

Ofício nº. 117-421/2024

Em 01/03/2024 08:18

**À Assessoria Especial das Serventias -Extrajudiciais – AESE**

Assunto: **Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0002476-35.2024.8.24.0710 Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação**

De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, encaminho o presente expediente à Assessoria Especial das Serventias -Extrajudiciais – AESE, para os devidos fins.

Respeitosamente,

**MARIA FABIANA DE BRITO MARTINS**  
**SECRETARIO(A) SE-GDTJ**

**Anexos:**

- Ato\_Ordinatório\_7967705.pdf
- Informacao\_7833658\_1\_\_\_Oficio.pdf
- Documentacao\_7833664\_2\_\_\_documentacao.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0002476-35.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do Distrito de Enseada de Brito, Comarca da Palhoça comunicou, por meio da documentação (7833658 e 7833664), sobre tentativa de utilização de cédula de identidade com indícios de falsidade para lavratura de procuração pública.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

*Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 28/02/2024, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7967705** e o  
código CRC **B54D8DD1**.

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411394554

Nome original: anexo identidade falsa.pdf

Data: 12/01/2024 16:11:11

Remetente:

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Utilização de documento supostamente falso



SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR

168PM

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA PMSC  
(Prisão/Apreensão)**

1. N. DO PROTOCOLO:

8957900

Data/Hora: 10/01/2024 15:36:00

2. FATO CONSTATADO:

1 - Fraude Estelionato(  
Testemunha )

3. DADOS DO ENVOLVIDO:

Nome: FRISCILA SUENI DOS SANTOS

RG: 4544194903

CPF: 04544194903

4. RELATO DO ENVOLVIDO:

Relata que é funcionária do cartório e que o senhor EDINEI PARCIANELLO chegou se passando por outra pessoa, apresentando o documento de identificação de Guilherme Matheus dos Santos, ele tentou fazer uma procuração com a identidade falsa utilizando uma outra identidade falsa sendo uma mulher de nome Rosemarí Marize Pereira, o objetivo era transferir o veículo ML02356 para a referida feminina. Diante da suspeita foi acionada a Polícia Militar.

5. IMP BOLETIM DE OCORRÊNCIA:

Prezado(a) Cidadão(ã);

Informamos que por 90 (noventa dias), a contar da data do recebimento desta notificação, o seu Boletim de Ocorrência estará disponível para impressão no portal da Polícia Militar de Santa Catarina na internet, através do endereço eletrônico [www.pm.sc.gov.br](http://www.pm.sc.gov.br), no link Boletins de Ocorrência PMSC.

Para imprimir-lo, será necessário informar o Protocolo de Impressão 1704915109323, e o Código de Validação 2630608085.

Polícia Militar de Santa Catarina  
Presentes e Protegendo!

6. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

PRISCILA SUENI DOS SANTOS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

VIDEIRA - SC

CPF 047.616.839-29

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12476 LV A-110 FL 33

CART. REG. CIVIL, VIDEIRA/SC

NATURALIDADE VIDEIRA - SC

FILIAÇÃO MAURO CELSO RODRIGUES

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS

NOME GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS

REGISTRO GERAL 4.948.421

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2018

DATA DE NASCIMENTO 24/MAR/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

identidade falsa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411394553

Nome original: Identidade supostamente falsa.pdf

Data: 12/01/2024 16:11:11

Remetente:

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

Palhoça - Escrivania de Paz Do Distrito de Enseada de Brito

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Utilização de documento supostamente falso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ENSEADA DE BRITO  
Escrivã de Paz - Suzana Aparecida Alano  
Rua Nossa Sra. do Rosário, nº300, Enseada de Brito, Palhoça-SC  
Fone: (48) 3242-9009

**EXMO. SR. DR. CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL  
PREZADOS COLEGAS DELEGATÁRIOS DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Palhoça-SC, 12 de janeiro de 2024.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-los, nos termos do Art. 132, do CNCGJ/SC, quanto à tentativa de utilização de cédula de identidade com indícios de falsidade para lavratura de procuração pública nesta Serventia.

No dia 10/01/2024 compareceu nesta Serventia uma pessoa que se identificou como sendo GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF 047.616.839-29, solicitando a lavratura de procuração para venda do veículo marca FIAT/PUNTO ATTRACTIVE, Placas MLO2356, indicando como procuradora ROSEMARI MARIZE PEREIRA, inscrita no CPF 010.896.829-48. Porém, ao realizar a conferência do documento por ele apresentado, a escrevente responsável observou que a data de nascimento constante do documento não condizia com a aparente idade do solicitante.

Diante da suspeita, verificamos na plataforma do Colégio Notarial do Brasil, no Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN), se havia algum cadastro anterior da mesma pessoa, para fins de verificação dos dados e da fotografia, momento no qual, observamos que havia um cadastro no Tabelionato

da Comarca de Videira-SC, com dados e fotografia bem diferentes da pessoa que aqui se apresentava.

À vista dos indícios de utilização de documento falsificado, entramos em contato com a Polícia Militar, que prontamente veio até a serventia. Depois de ouvir o suposto falsário, os policiais lavraram o boletim de ocorrência com a informação de que a pessoa se chamava, na verdade, Edinei Parcianello, conforme os outros documentos que portava. Em seguida, foi efetuada a prisão em flagrante.

Seguem anexos o boletim de ocorrência e a cédula de identidade apresentada.

Cordialmente,



---

Suzana Aparecida Alano  
Escrivã de Paz